DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10439/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/10806/2017
PROTOCOLO	: 1816212
ORGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
ORD. DE DESPESAS	: MARIO VALÉRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 068/2017
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: WILSON ARY AMORIM MARQUES - ME.
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ATENDIMENTO A NORMA LEGAL REGULARIDADE.

2 – EXECUÇÃO DO CONTRATO - ATENDIMENTO A NORMA LEGAL REGULARIDADE (3ª FASE).

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 068/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Caarapó** e **Wilson Ary Amorim Marques – ME.,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos (cestas básicas) para distribuição gratuita no plantão de atendimento emergencial dos benefícios eventuais.

Analisa-se neste momento a formalização do 1º Termo Aditivo e a Execução Financeira (3ª fase), nos termos do Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n. 76/2013.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva, manifestou-se pela **regularidade e legalidade** do 1º Termo Aditivo e da Execução do Contrato (3ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu o parecer pela **legalidade e regularidade** da formalização do 1º Termo Aditivo e da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o breve RELATÓRIO.

Passo a DECIDIR.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo e da Execução Financeira.

Nessas condições, considerando que foram atendidas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que a formalização do 1º Termo Aditivo e a Execução Financeira merece aprovação.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) Declarar **REGULAR** o 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 068/2017, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar **REGULAR** a Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 068/2017 (3ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É a DECISÃO.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 01 de novembro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

MCR